



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 6273, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre suplementação de verbas por Superávit do exercício anterior e Excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 4º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL N° 2794, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 191.979,31** (Cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) nas seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Material de Consumo

02.13.11.08.244.0005-5.002.3.3.90.30.00 02 0026.....R\$ 20.237,27

Material de Consumo

02.13.22.08.244.0005-2.087.3.3.90.30.00 02 0046.....R\$ 11.718,69

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.22.08.244.0005-2.087.3.3.90.39.00 02 0047.....R\$ 99.991,26

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.30.08.244.0005-2.139.3.3.90.39.00 02 0065.....R\$ 60.032,09

F.R. 02-Recursos Estadual

Total por Superávit.....R\$ 191.979,31

Art. 2.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16,78** (Dezesseis reais e setenta e oito centavos), nas seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Material de Consumo

02.13.11.08.244.0005-5.002.3.3.90.30.00 02 0026.....R\$ 1,77

Material de Consumo

02.13.22.08.244.0005-2.087.3.3.90.30.00 02 0046.....R\$ 8,74

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.22.08.244.0005-2.087.3.3.90.39.00 02 0047.....R\$ 1,02

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.30.08.244.0005-2.139.3.3.90.39.00 02 0065.....R\$ 5,25

F.R. 02-Recursos Estadual

Total por Excesso.....R\$ 16,78

Art. 3.º O crédito suplementar no valor de **R\$ 191.979,31** (Cento e noventa e um mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), aberto pelo artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit do exercício anterior, fornecido pelo repasse do Convênio Estadual Proteção Social Básica, Banco do Brasil C/C 23.906-2, Convênio Estadual Proteção Social Especial, Banco do Brasil C/C 23.908-9 e Convênio Estadual Proteção Social Alta Complexidade, Banco do Brasil C/C 29.249-4.

Art. 4.º O crédito suplementar no valor de **R\$ 16,78** (Dezesseis reais e setenta e oito centavos), aberto pelo artigo 2º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, fornecido pelos rendimentos Bancários das referidas contas, Convênio Estadual Proteção Social Básica, Banco do Brasil C/C 23.906-2, Convênio Estadual Proteção Social Especial, Banco do Brasil C/C 23.908-9 e Convênio Estadual Proteção Social Alta Complexidade, Banco do Brasil C/C 29.249-4.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de maio de 2021 - LVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO